

**Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência**

**Despacho**

Determino, nos termos do artigo 12.º do decreto-lei n.º 33:277, de 24 de Novembro de 1943, que seja transferida no orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 6.000\$ da alínea b) «Pessoal de nomeação vitalícia a preencher de futuro por contrato» para a alínea c) «Pessoal contratado».

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 26 de Julho de 1945.— O Administrador Geral, *Guilherme Luizelo Alves Moreira*.

orçamento do segundo dos Ministérios em vigor, com a correspondente anulação na verba do n.º 2) do artigo 37.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**Direcção Geral do Ensino Primário**

**Decreto-lei n.º 34:805**

Para poder manter-se a larga acção benemérita que vem sendo desenvolvida pelo Instituto Presidente Sidónio Pais (do Professorado Primário), torna-se necessário actualizar a receita criada pelo decreto n.º 16:382, de 16 de Janeiro de 1929;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único.—É aumentada em 2\$ a importância referida no artigo 1.º do decreto n.º 16:382, de 16 de Janeiro de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna**

**Decreto-lei n.º 34:804**

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A verba inscrita no orçamento em vigor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 5), consignada a subsídio do Consulado de 4.ª classe em Toulouso, será aplicada no corrente ano económico a subsidiar o Consulado de 4.ª classe em Bayonne.

Art. 2.º É atribuído ao Consulado de 4.ª classe em Amsterdam, até final do ano económico corrente, o subsídio mensal de 5.000\$.

Art. 3.º Para fazer face ao encargo do artigo 2.º é aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 30.000\$, a inscrever no n.º 5) do artigo 46.º do capítulo 4.º do